Câm. ara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.674 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 1981 =

"Dá nova redação a alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 1.657, de 06/10/1981"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º A alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 1.657, de 06/10/1981, passa a ter a seguinte redação:

"c) Indicará sobre o empréstimo correção monetária de acordo com os índices legais vigentes, adotados pela CEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A."

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 24 de dezembro de 1981.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM___/___/1981.

MARIA ISABEL PEDROSO
Chefe do Gabinete em exercício

DD. 4046
24/12/81.